



PRIMEIRO-MINISTRO

DESPACHO N.º ⁰⁵⁸...../PM/IV/2023

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta, nos dias 20 e 21 de abril de 2023

Considerando que no próximo dia 20 de abril de 2023 ocorrerá um eclipse parcial do sol, fenómeno que poderá ser observado em algumas partes do território nacional;

Considerando que um grande número de cidadãos manifestou a intensão de se deslocarem para as áreas do território nacional onde o fenómeno poderá ser melhor observado;

Considerando que o *Idul Fitri* se encontra expressamente consagrado, pela Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, como feriado nacional de data variável;

Considerando que o *Idul Fitri*, durante o corrente ano, se celebrará nos dias 21 e 22 de abril de 2023, tendo-se definido, através da alínea b) do Despacho n.º 01/2023/I/MCAE/, de 9 de janeiro, que o dia 22 de abril de 2023 será feriado nacional;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Assim, ao abrigo do disposto pela alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto nos dias 20 e 21 de abril de 2023, todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e dos organismos da administração indireta;
3. Exceptuam-se do número anterior os recursos humanos dos serviços públicos que pela natureza da atividade pública que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período;
4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente e após a cessação do estado de emergência.

✗

Publique-se.

Díli, 18. de abril de 2023



Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

